CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

REQUERIMENTO: 025/2022

AUTOR: Vereador PEDRO CORRÊA LIMA – DEM

ASSUNTO: Requer ao Poder Executivo Municipal, que seja alterado os artigos 4º inciso VI, 9º e 17º da Lei Municipal nº 17.550/2012 (Lei de Criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPD) com base no Decreto Nacional nº 10.177/2019.

Senhoras e Senhores Vereadores

Pedro Corrêa Lima, Vereador que esta subscreve requer que, após ouvido o Plenário desta Casa de Leis, na forma do Art. 174, inciso V, combinado com o § 2º do Regimento Interno, seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito Municipal de Marabá, Sebastião Miranda Filho, com a seguinte indicação:

- **Requer ao Poder Executivo Municipal, que seja alterado os artigos 4º inciso VI, 9º e 17º da Lei Municipal nº 17.550/2012 (Lei de Criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPD) com base no Decreto Nacional nº 10.177/2019.**

Onde se lê:

"Art. 4º VI – Receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias ou reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer discriminação, ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação".

Passará para a seguinte redação:

"Receber, averiguar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias ou reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer discriminação ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção ou reparação".

Onde se lê:

"Art. 9º - Os membros do Conselho e respectivos suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma recondução".

Passará para a seguinte redação:

"Os membros do Conselho e respectivos suplentes terão mandato de 03 (três) anos".

Onde se lê:

"Art. 17º - O Secretário Executivo e o pessoal de apoio serão designados dentre os servidores públicos do Município, com a remuneração dos cargos de origem".

Passará para a seguinte redação:

"O Secretário Executivo, Motorista, Interprete de Libras e o pessoal de apoio serão designados dentre os servidores públicos do Município com a remuneração dos cargos de origem."

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, que tem por objetivo propor, analisar, contribuir e deliberar ações para a implementação de politicas de garantia e defesa dos direitos das pessoas com deficiência através da Lei nº 17.550/2012, solicitou, através deste Presidente, a adequação de três artigos da lei municipal com fundamento no Decreto Nacional nº 10.177/2019.

Em virtude disso, convido os nobres vereadores e vereadoras a aprovarem esta indicação, bem como requeremos ao Gestor municipal as devidas providências.

Marabá (Pa), 24 de novembro de 2022.

PEDRO CORRÊA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Marabá